



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS LÁBREA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO Nº 05/2022 AO CONTRATO Nº 01/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – CAMPUS LÁBREA E A EMPRESA CONSTRUMAIS E SERVIÇOS EIRELI

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – CAMPUS LÁBREA, com sede no(a) na Rua 22 de outubro, nº 3893 – Bairro: Vila Falcão, na cidade de Lábrea /Estado Amazonas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.792.928/0002-90, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral, Sr Francisco Marcelo Rodrigues Ribeiro, nomeado(a) pela Portaria nº 1.130-GR/IFAM, de 27 de maio de 2019, publicada no DOU de 29 de maio de 2019, portador da matrícula funcional nº 17995264, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) EMPRESA CONSTRUMAIS E SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.193.500/0001-00, sediado(a) na Rua Pensador nº.62, Bairro Chapada, em Manaus-AM doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por José Brito Filho, portador (a) da Cédula de Identidade nº.1047671-7, SSP-AM, CPF nº.342.606.092-20, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, tendo em vista o que consta no Processo nº 23388.000758/2019-64 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato nº 01/2020, por 150 (cento e cinquenta) dias, contemplando-se nesta ocasião, o período de 02/10/2022 a 01/03/2023, nos termos do art. 57, § 1º, VI da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.2.

1.2.1. **ACRESCENTAR** 3,56% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 20.312,58 (Vinte mil, trezentos e doze reais e cinquenta e oito centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.2.2. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Preço, em função do acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor da contratação perfaz o total de R\$ 590.312,57 (Quinhentos e noventa mil, trezentos e doze reais e cinquenta e sete centavos), conforme composição em anexo a este Termo Aditivo.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

FRANCISCO MARCELO RODRIGUES RIBEIRO
CPF: 010.104.888-00
Assinatura: 67744257200
Data: 02/10/2022 10:48:48



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS LÁBREA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26403;

Fonte de Recursos: 8100000000;

Programa de Trabalho: 108860;

Elemento de Despesa: 449051.91;

Plano Interno: 20RLP4100N;

Nota de Empenho:

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 1.015,63 (mil e quinze reais e sessenta e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

FRANCISCO MARCELO RODRIGUES RIBEIRO
CPF: 67744257200
Assinado digitalmente por FRANCISCO MARCELO RODRIGUES RIBEIRO
CPF: 67744257200
Data: 2022.09.30 11:23:32

Francisco Marcelo Rodrigues Ribeiro
Direção Geral – IFAM Campus Lábrea
Contratante

Lábrea-AM, 30 de setembro de 2022.

JOSE BRITO
Assinado de forma digital por JOSE BRITO
FILHO:34260609
Dados: 2022.09.30 11:50:21
220
-04'00'

José Brito Filho
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: Janeira da Silva Lopes Brito

CPF: 015.583.622-66

Nome: José Falcão Neto

CPF: 98051571215

Assinado digitalmente por José Falcão Neto
CPF: 98051571215
Data: 2022.10.04 07:57:17
Font Reader Versão: 9.6.0